



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, TENDAS, LIXEIRAS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de 27 de junho de 2022 a 26 de junho de 2023, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095XXXX22-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.XXX.XXX-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 14XXX79-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.XXX.XXX-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 42.953.946/0001-12, com sede Rua Rotary Internacional (3-A), nº 2330-W, Sala 1 – Bairro: Parque Tangará – CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo Sr. **FLAVIO MARCILIO DE SOUZA PONTES**, brasileiro, representante comercial, portador do RG Nº 14XXXX9-4 SSP/MT e CPF/MF N.º 008.XXX.XXX-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 023/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, TENDAS, LIXEIRAS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão SRP nº 023/2022, com seus anexos e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto contratado são os constantes da Proposta de Preços apresentada, adjudicado e homologado no Pregão SRP nº 023/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.21.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.
- 3.22.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA: fiscais@coderroo.com.br ou fiscais.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.
- 3.23.** Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.
- 3.24.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- 3.25.** Todos os itens, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na Sede da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER**, Endereço: Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, Rondonópolis/MT, ou em qualquer uma das unidades da Companhia, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.
- 3.26.** A entrega será parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Órgão;
- 3.27.** O prazo de entrega será de **15 (quinze)** dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega.
- 3.28.** A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não estará obrigada a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.
- 3.29.** Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, o prazo do item- 3.27, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;
- 3.30.** A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto;
- 3.31.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.
- 3.32.** É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento dos objetos.
- 3.33.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.
- 3.34.** Conforme estabelecido nas especificações técnicas deste Termo de Referência, a garantia deve ser de, no mínimo, 12 MESES, do item 01 ao item 67, contra defeitos de



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



fabricação, que será contado a partir do recebimento definitivo do bem, com o atesto da Nota Fiscal correspondente, pela **CODER**.

3.35. Durante a vigência do prazo de garantia, a contratada deverá substituir os equipamentos defeituosos, com as mesmas configurações ou superiores, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATADA que será feita por escrito.

3.36. Manter durante toda a execução do Contrato, submissão às determinações impostas no Código de Conduta e Integridade da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER**, aprovada na reunião nº 001/2021 do conselho de administração, realizada em 15/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O valor total dos itens 8, 9, 10, 14, 15, 21, 23, 25, 27, 33, 35, 37, 41, 42, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58 e 64 é de **R\$ 243.470,00 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VL INIT	VL TOTAL
8	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, DETALHAMENTO: ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO 460 MM DE LARGURA E 560 MM DE ALTURA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO É FORMADA POR UM TELA DE 100% POLIÉSTER, ASSENTO ESTOFADO CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO, ALTURA DO ASSENTO AO PISO DEVE TER REGULAGEM PODENDO VARIAR DE NO MÍNIMO 420 MM Á 520 MM; BRAÇOS FABRICADOS EM NYLON TEXTURIZADO, REGULÁVEIS E COM APOIA BRAÇOS, BASE PLÁSTICA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS EM PU DE APROXIMADAMENTE 69MM DE CIRCUNFERÊNCIA; MECANISMO RELAXITA OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO SISTEMA DE ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALÉM DE TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO DO RECLINAMENTO SIMULTÂNEO DE ASSENTO E ENCOSTO. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO ÓRGÃO SOLICITANTE; GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS.	15	UNID	PLAXMETAL 37811	R\$840,00	R\$12.600,00
9	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA DETALHAMENTO:, CARACTERÍSTICAS: ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO 460 MM DE LARGURA E 560 MM DE ALTURA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO É FORMADA POR UM TELA DE 100% POLIÉSTER, ASSENTO ESTOFADO CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO, ALTURA DO ASSENTO AO PISO DEVE TER REGULAGEM PODENDO VARIAR DE NO MÍNIMO 420 MM Á 520 MM; BRAÇOS FABRICADOS EM NYLON TEXTURIZADO, REGULÁVEIS E COM APOIA BRAÇOS, BASE PLÁSTICA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS EM PU DE APROXIMADAMENTE 69MM DE CIRCUNFERÊNCIA; MECANISMO RELAXITA OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO SISTEMA DE ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALÉM DE TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO DO RECLINAMENTO SIMULTÂNEO DE ASSENTO E ENCOSTO. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO ÓRGÃO SOLICITANTE; GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS.	10	UNID	PLAXMETAL 37811	R\$905,00	R\$9.050,00
10	CADEIRA SEM APOIADOR DE BRAÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA DE 15 MM DE ESPESSURA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 30 MM E REVESTIDA EM TECIDO,	15	UNID	VFLEX 1000 4 PÉS	R\$310,00	R\$4.650,00

[Handwritten signatures and marks]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	DETALHAMENTO: FIXA ESTOFADA, BASE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE 7/8 DE DIÂMETRO PINTADA NA COR PRETA, COM UM TUBO DE AÇO OBLONGO REVESTIDO DE POLIURETANO SANFONADO PRETO PARA SEGURAR O ENCOSTO E PONTEIRAS DE NYLON NOS PÉS. MEDIDAS APROXIMADAS: 95 CM DE ALTURA, 100 CM DE LARGURA E 65 CM DE PROFUNDIDADE. SUPORTAR PESO NÃO INFERIOR A 230 KG. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
14	CADEIRA FIXA ESTOFADA, COM BRAÇO ESCAMOTEÁVEL E PRANCHETA EM MDP DE 15 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA DE 15 MM DE ESPESSURA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 30 MM E REVESTIDA EM TECIDO, DETALHAMENTO:;BASE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE 7/8 DE DIÂMETRO PINTADA NA COR PRETA, COM UM TUBO DE AÇO OBLONGO REVESTIDO DE POLIURETANO SANFONADO PRETO PARA SEGURAR O ENCOSTO E PONTEIRAS DE NYLON NOS PÉS E GRADIL PARA PORTA LIVROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 95 CM DE ALTURA, 55 CM DE LARGURA E 55 CM DE PROFUNDIDADE. A COR SERÁ DE ACORDO COM O SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	15	UNID	VFLEX 1000 ESCAMOTÁVEL	R\$515,00	R\$7.725,00
15	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM APOIO PARA A CABEÇA, DETALHAMENTO: CARACTERÍSTICAS: ENCOSTO CONFECCIONADO EM TELA DE DUPLA MEMBRANA COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER, SPACE E COURO ECOLÓGICO; ASSENTO EM ESPUMA INJETADA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BRAÇOS REGULÁVEIS COM APOIA BRAÇOS SL, PU, 3D; BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL, EM ALUMÍNIO E NYLON, COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 50 OU 60MM; ESTRUTURA COM ACABAMENTO CROMADO E PRETO ULTRAFOSCO TEXTURIZADO; MECANISMO SYNCRON COM SISTEMA RECLINADOR DE ENCOSTO, PLATAFORMA GIRATÓRIA SEM RELAX; COR DE ACORDO COM A ESCOLHA DO ÓRGÃO SOLICITANTE; GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS.	10	UNID	PLAXMETAL 37811	R\$1.284,00	R\$12.840,00
21	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 02 LUGARES COM 02 GAVETAS CADA LUGAR, DETALHAMENTO: FABRICADA EM MDF, COMPOSTA POR DUAS MESAS COM DUAS GAVETAS CADA, CADA MESA MEDINDO	10	UNID	VFLEX LIGHT	R\$999,00	R\$9.990,00



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	APROXIMADAMENTE: 150 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA, COM PAINEL DIVISOR DE APROXIMADAMENTE 60 CM, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO-ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
23	MESA - 140X60X75 CM, DETALHAMENTO: FABRICADA EM MDP, NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 140 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA COM TAMPO DE NO MÍNIMO 2,5 CM, SEM GAVETAS, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO-ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UNID	FLEX COLT	R\$364,00	R\$3.640,00
25	MESA - 230X110X74 CM, DETALHAMENTO: PARA REUNIAO, FABRICADA EM MDF, NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 230 CM DE COMPRIMENTO, 110 CM DE LARGURA E 74 CM DE ALTURA; TAMPO RETANGULAR DE NO MINIMO 25 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO NA COR OVO, COM BORDAS ARREDONDADAS A 180 GRAUS E ACABAMENTO EM FITA DE PVC RIGIDO COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM, NA COR BEGE; ESTRUTURA DE SUSTENTACAO EM CHAPA OU PERFIS DE AÇO; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	10	UNID	LUNSA TREVISÓ ESPECIAL	R\$1.245,00	R\$12.450,00
27	MESA COM TAMPO NA COR BRANCA EM MDP 1,20 M DE COMPRIMENTO X 0,74 M DE ALTURA X 0,60 M DE PROFUNDIDADE E ESTRUTURA COR GRAFITE, SEM GAVETAS DETALHAMENTO: FABRICADA EM MDP 15 MM E FÓRMICA MELAMÍNICO, PÉS EM AÇO CARBONO MODELO ÇANOÁ COM SAPATAS NIVELADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ-TRATAMENTO PARA RESISTÊNCIA CONTRA FERRUGEM.	10	UNID	LUNASA SLIM	R\$310,00	R\$3.100,00
33	MESA EM FORMATO L, 180X110X80 CM, DETALHAMENTO: FABRICADA EM MDF, EM FORMATO L, NAS MEDIDAS APROXIMADAS: LADO 1 COM 180 CM DE LARGURA, 110 CM DE PROFUNDIDADE E 80 CM DE ALTURA COM TAMPO DE NO MÍNIMO 1,5 CM E LADO 2 COM 180 CM DE LARGURA, 110 CM DE PROFUNDIDADE E 80CM DE ALTURA COM TAMPO DE NO MÍNIMO 1,5 CM, COM TRÊS GAVETAS E SUPORTE PARA TECLADO, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO-ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UNID	LUNASA SLIM	R\$1.440,00	R\$14.400,00
35	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO 3400 X 1200 X 740MM, DETALHAMENTO: MODELO DIRETOR, MEDIDAS MÍNIMAS 3400 X 1200 X 740MM, MATERIAL MDP, ? COMPOSTA POR: TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO	4	UNID	LUNASA TREVISÓ ESPECIAL	R\$2.380,00	R\$9.520,00



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA DO TAMPO, DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO DE 2 MM. 02 PAINÉIS FRONTAIS EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA COM 450MM DE ALTURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, FIXADO AOS PÉS LATERAIS DA MESA, COM CAVILHAS, PARAFUSOS MINIFIX DE AÇO. PÉS FORMADOS POR DOIS PAINÉIS DE MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM MIOLO DE 90MM DE LARGURA, TAMBÉM EM MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, TOTALIZANDO 140MM DE LARGURA, BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. RÉGUA CENTRAL BASCULANTE COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA DO TAMPO, DE PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CALHA HORIZONTAL EM FORMATO ?U? PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, EM CHAPA DE AÇO 0,75 DE ESPESSURA COM 850 DE COMPRIMENTO, 80 DE LARGURA E ALTURA DE 135MM, FIXADA ENTRE OS DOIS TAMPÓS, ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPECIAIS PARA MADEIRA. PÉS PAINÉIS CONTEM SAPATAS REGULÁVEIS EM PVC RÍGIDO, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. CALHA HORIZONTAL DO TIPO BERÇO FIXADA SOB O TAMPO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA LÓGICO E TELEFÔNICO, DESENVOLVIDO EM CHAPA DE AÇO 0,75 DE ESPESSURA, SUBMETIDO A PROCESSO DE LAVAGEM, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO E POSTERIORMENTE PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI TEXTURIZADA. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
37	MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTIAVEL 08 LUGARES EM FORMICA, DETALHAMENTO: MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCO DOBRÁVEL, CONFECCIONADA EM MDF 15MM COM BORDAS DE 30MM REVESTIDO EM FÓRMICA. ESTRUTURA DE AÇO 50CM X	6	UNID	VFLEX ES0035	R\$3.525,00	R\$21.150,00

[Handwritten signatures and stamps]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	30CM COM PAREDE DE 1,2MM. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. COR: BRANCA. ASSENTOS: MEDINDO 0,30 CM X 0,30 CM, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA, BORDA EM PERFIL DE PVC. TAMPO DA MESA: PRODUZIDO EM MDF COM 18 MM REENGROSSADO, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA DA MARCA FORMICA. MEDIDA TAMPO 2,40 X 0,80.					
41	TELEVISOR 40 POLEGADAS DETALHAMENTO: TIPO LED; COM TECNOLOGIA SMART TV; RESOLUÇÃO HDTV (1920 X 1080 OU SUPERIOR); FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60 HZ; MENU COM IDIOMA EM PORTUGUÊS; BIVOLT; FUNÇÕES: TIMER, SLEEPTIMER, SAP, CLOSED CAPTION E BLOQUEIO DE CANAIS; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; SOM ESTÉREO; MÍNIMO DE 2 CONEXÕES HDMI; MÍNIMO DE 1 CONEXÃO USB; DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 61 X 93 X 23 CM; DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORÇA E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	UNID	AOC ROKU TV 43S5195/78	R\$2.740,00	R\$13.700,00
42	TELEVISOR 55 POLEGADAS, DETALHAMENTO: TIPO LED COM TECNOLOGIA SMART TV 4K; RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120 HZ; MENU COM IDIOMA EM PORTUGUÊS; ALIMNETAÇÃO 127V OU BIVOLT; SELO A DE CONSUMO DE ENERGIA; FUNÇÕES: TIMER, SLEEPTIMER, SAP, CLOSED CAPTION E BLOQUEIO DE CANAIS; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; SOM ESTÉREO OU SUPERIOR; TER NO MÍNIMO 2 CONEXÕES HDMI; TER NO MÍNIMO DE 2 CONEXÃO USB. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORÇA E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	4	UNID	LG 55UP7750PSB	R\$4.195,00	R\$16.780,00
48	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E ABERTURA EM PEDAL 7 L - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E REPETIDAS LAVAGENS. ABERTURA UTILIZANDO O PEDAL DE PLÁSTICO, QUE SERVE PARA EVITAR O CONTATO DIRETO COM O LIXO, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE AOS USUÁRIOS. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARO EM PLÁSTICO PARA SÊGURAR O SACO DE LIXO, PERMITINDO QUE O MESMO FIQUE ASSENTADO E QUE SEJA FACILMENTE DESLOCADO ATÉ QUE SE LIBERTE DO CORPO DA LIXEIRA COM SEGURANÇA. 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA	25	UNID	LAS PLASTICOS LIXEIRA 8L C/ PEDAL	R\$29,00	R\$725,00

[Handwritten signatures and marks]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	SANITÁRIA, TRAZENDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. (COR PRETA)					
49	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E ABERTURA EM PEDAL 15 L - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E REPETIDAS LAVAGENS. ABERTURA UTILIZANDO O PEDAL DE PLÁSTICO, QUE SERVE PARA EVITAR O CONTATO DIRETO COM O LIXO, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE AOS USUÁRIOS. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARO EM PLÁSTICO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO, PERMITINDO QUE O MESMO FIQUE ASSENTADO E QUE SEJA FACILMENTE DESLOCADO ATÉ QUE SE LIBERTE DO CORPO DA LIXEIRA COM SEGURANÇA. 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRAZENDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. (COR PRETA)	25	UNID	LAR PLASTICOS LIXEIRA 15L C/ PEDAL	R\$102,00	R\$2.550,00
50	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E ABERTURA EM PEDAL 25 L - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E REPETIDAS LAVAGENS. ABERTURA UTILIZANDO O PEDAL DE PLÁSTICO, QUE SERVE PARA EVITAR O CONTATO DIRETO COM O LIXO, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE AOS USUÁRIOS. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARO EM PLÁSTICO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO, PERMITINDO QUE O MESMO FIQUE ASSENTADO E QUE SEJA FACILMENTE DESLOCADO ATÉ QUE SE LIBERTE DO CORPO DA LIXEIRA COM SEGURANÇA. 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRAZENDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. (COR PRETA).	30	UNID	LAR PLASTICOS LIXEIRA 25L C/ PEDAL	R\$175,00	R\$5.250,00
53	LIXEIRA COM PEDAL 10,5 LITROS INOX - EM INOX COM PEDAL E RECIPIENTE INTERNO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10,5 LITROS. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRAZENDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. (COR INOX CROMADO).	25	UNID	MOR AGATA 12L	R\$230,00	R\$5.750,00
54	LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS INOX - EM INOX COM PEDAL E RECIPIENTE INTERNO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRAZENDO SEGURANÇA,	20	UNID	MOR AGATA 20L	R\$313,00	R\$6.260,00



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. (COR INOX CROMADO).					
55	LIXEIRAS DE PLÁSTICO PARA COLETA SELETIVA 50L EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU PP POLIPROPILENO - ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE 30 MM X 20 MM, PINTADO NA COR PRETA TEXTURIZADA. ACOMPANHAM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA MONTAGEM. ALTA DURABILIDADE E FÁCIL INSTALAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). O SEU SUPORTE É ROBUSTO E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. POSSUI SISTEMA DE FECHADURA E CHAVE PARA MANTER A LIXEIRA FIXA, DIFICULTANDO ROUBO E ATOS DE VANDALISMO, PERMITINDO ASSIM QUE A TAMPA DA LIXEIRA FIQUE FIXA NA ESTRUTURA DO CONJUNTO. COM ISSO, O CORPO DA LIXEIRA PODE SER FACILMENTE REMOVIDO, DISPENSANDO O USO DE SACOS DE LIXO E PERMITINDO QUE SUA HIGIENIZAÇÃO SEJA MAIS PRÁTICA E MUITO MAIS EFICIENTE. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRAZENDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS POR CORES CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 275 (COR DA LIXEIRA A PEDIDO DA CODER).	10	UNID	LAR PLASTICOS CONJ. C/02 PAPLAR-50L	R\$798,00	R\$7.980,00
57	CONTÊINER RETANGULAR DE LIXO 1000L COM RODAS – FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE AO IMPACTO E À TRAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE, RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 450 KG, POSSUI AINDA MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. POSSUE 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS, E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRAZENDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. (COR A PEDIDO DA CODER).	10	UNID	LAR PLASTICOS CONT.PLAST LAR-1000L	R\$2.568,00	R\$25.680,00
58	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS EMBORRACHADO COM REGULAGEM ANTI-DERRAPANTE. CONFORME NR 17.	100	UNID	RELIZA APOIO ROBUST	R\$138,00	R\$13.800,00
64	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ISO POLIPROPILENO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 REFORÇADO, ASSENTO EM POLIPROPILENO, ENCOSTO EM	60	UNID	FRISOKAR	R\$398,00	R\$23.880,00



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	POLIPROPILENO, PRANCHETA EM MDF ESCAMOTEAVEL, UMA GRADE PORTA LIVROS, 02 BRAÇOS, ACABAMENTO PINTURA EPÓXI. JÁ INCLUSA MONTAGEM. PESO SUPORTADO 120 KG. FABRICADA OBEDECENDO ÀS NORMAS ERGONÔMICAS - NR 17. (COR CONFORME PEDIDO DA CODER).					
--	---	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: Estão inclusos montagem e instalação para todos os móveis. (As cores serão definidas pela contratante.)

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia **27/06/2022 a 26/06/2023.** Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
- 10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
- 10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.
- 10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.
- 10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
- 10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de**



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão Presencial SRP N°. 023/2022** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 27 de junho de 2022.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA**
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. E Financeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Documento assinado digitalmente



FLAVIO MARCILIO DE SOUZA PONTES

Data: 27/06/2022 09:25:24-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

CONTRATADA: SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Testemunhas:

Nome: **VALECIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**

RG: 130XXX83 SSP/MT

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**

RG: 17XXXX8 SSP/DF

Débora Larissa Dias de
Assessora Jurídica
**DÉBORA LARISSA
DIAS DE SOUZA**
OAB/MT-16.176
Assessora Jurídica

